



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 114/2021 – São Paulo, terça-feira, 22 de junho de 2021

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO PRES Nº 434, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

*Estabelecer o Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 3.ª Região composto por macrodesafios e objetivos estratégicos como instrumento de gestão para o ciclo 2021-2026.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o art. 2.º, I, da [Resolução PRES n.º 425, de 17 de maio de 2021](#);

CONSIDERANDO o expediente 0031611-07.2020.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer o Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, constituído de macrodesafios e objetivos que devem ser observados pelo Tribunal e pelas Seções Judiciárias no ciclo 2021-2026.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2021, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ANEXO

#### Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 3.ª Região (PE3R) - Ciclo 2021-2026

O presente instrumento de planejamento foi elaborado em consonância com o disposto na [Resolução CNJ n.º 325/2020](#) e na [Resolução C.J.F. n.º 668/2020](#), que instituem, respectivamente, a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e a Estratégia da Justiça Federal, para o ciclo 2021-2026.

A [Resolução PRES n.º 425/2021](#) recepcionou os normativos supracitados, dispondo sobre o Planejamento e a Gestão da Estratégia da Justiça Federal da 3.ª Região para o ciclo 2021-2026.

O Plano Estratégico resume as prioridades da Justiça Federal da 3.ª Região para o novo ciclo, e suas definições foram consolidadas a partir do processo participativo liderado pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho da Justiça Federal, com base na análise de ambiente (cenários interno e externo), entrevistas com a Alta Administração, análise e avaliação de desempenho do plano do ciclo anterior, bem como na opinião da sociedade, colhida por meio de pesquisa:

- **Missão da JF3R:** garantir à sociedade prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva.

- **Visão de Futuro da JF3R:** consolidar-se perante a sociedade como justiça efetiva, transparente, independente e sustentável.

- **Valores:** ética, respeito à cidadania e ao ser humano, sustentabilidade, transparência, qualidade, inovação, cooperação e segurança.

- **Macrodesafios nacionais:**

- Garantia dos direitos de cidadania;
  - Fortalecimento da relação institucional da Justiça Federal com a sociedade;
  - Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional;
  - Enfrentamento à corrupção e à improbidade administrativa;
  - Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos;
  - Consolidação do sistema de precedentes obrigatórios;
  - Promoção da sustentabilidade;
  - Aperfeiçoamento da gestão da Justiça criminal;
  - Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;
  - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas;
  - Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira;
  - Fortalecimento da estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e de proteção de dados.
- **Macrodesafios específicos para a JF3R:**
- Fortalecimento da segurança e proteção institucional;
  - Aprimoramento da gestão do acervo de ações relativas a benefícios previdenciários e assistenciais.

Para estruturar o Planejamento Estratégico da 3.<sup>a</sup> Região, é necessário explicitar os objetivos relacionados aos macrodesafios apontados, que serão perseguidos ao longo do ciclo (2021-2026) e estão voltados para a missão e a visão de futuro da instituição.

As ações, os projetos e planos de ação visam ao cumprimento das metas estabelecidas anualmente.

Para tanto, é necessário alinhar, em torno das metas, as unidades de negócio, os magistrados e os servidores, para que estejam todos em conformidade com a estratégia da Instituição.

Os macrodesafios e os objetivos a eles relacionados são:

**I - Macrodesafios voltados para a Sociedade:**

- A) Garantia dos direitos fundamentais
- B) Fortalecimento da relação institucional da Justiça Federal com a sociedade

**Objetivos:**

- estabelecer plataformas interinstitucionais,
- diminuir as barreiras da pessoa com deficiência no acesso à justiça,
- aumentar a satisfação dos usuários em relação à qualidade dos serviços prestados,
- ampliar os serviços digitais prestados,
- aprimorar o portal de internet.

**II - Macrodesafios voltados para os processos internos:**

- A) Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional
- B) Enfrentamento à corrupção e à improbidade administrativa
- C) Aprimoramento da gestão do acervo de ações relativas a benefícios previdenciários e assistenciais
- D) Promoção da sustentabilidade
- E) Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária
- F) Aperfeiçoamento da gestão da justiça criminal

- G) Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos
- H) Consolidação do sistema de precedentes obrigatórios

**Objetivos relacionados aos processos internos que agilizam a prestação jurisdicional:**

- aprimorar os fluxos dos processos no PJe,
- priorizar o desenvolvimento do PJe,
- aprimorar o registro dos dados do processo no PJe para melhoria da gestão estatística das unidades judiciárias,
- desenvolvimento de painéis de BI gerenciais das unidades.

**Objetivos relacionados aos processos internos de gestão administrativa e governança judiciária:**

- aprimorar as ferramentas de tecnologia da informação e sua aplicação na atividade fim e na atividade meio,
- incentivar a inovação,
- adotar práticas sustentáveis nos processos de trabalho,
- ampliar as práticas de desburocratização e dinamização dos processos de trabalho,
- racionalizar os fluxos dos processos de trabalho.

**III - Macrodesafios voltados para aprendizado e crescimento**

- A) Aperfeiçoamento da gestão de pessoas
  - macrodesafio contemplado pelo Plano Estratégico de Gestão de Pessoas

- B) Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira

**Objetivos:**

- reduzir as despesas discricionárias de manutenção da máquina administrativa,
- otimizar os procedimentos de licitação,
- otimizar as fases do processo de contratação,
- instituir a contratação pública sustentável.

- C) Fortalecimento da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e proteção de dados

- macrodesafio contemplado pelo Plano de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação (PDTI) e cujos objetivos estão contidos nas Resoluções [n.º 685/2020](#), do CJF, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, período 2021-2026, e [n.º 370/2021](#), do CNJ, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

- D) Fortalecimento da segurança e proteção institucional

**Objetivos:**

- otimizar os mecanismos de segurança institucional,
- aprimorar os equipamentos de vigilância e proteção institucional,
- aperfeiçoar o Setor de Inteligência do TRF3,
- capacitar grupo de agentes de segurança para prestar serviço de proteção a magistrados e servidores em situação de risco.

## **SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**

**PORTARIA CORE Nº 2704, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Deferir, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS, o cancelamento das férias agendadas de 8 de setembro a 7 de outubro de 2021 (1º período 2021/2022), aprovada pela Portaria 2409/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 18/06/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA CORE Nº 2703, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA, o período de férias agendado de 16 de agosto a 4 de setembro de 2021 (2º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria 2409/2020, para 27 de setembro a 16 de outubro de 2021, e autorizo a conversão do período de 17 a 26 de setembro de 2021 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 18/06/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATA DE JULGAMENTO Nº 7702639/2021**

#### **ATADA 488ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Consuelo Yoshida (Vice-Presidente), Marisa Santos (Corregedora-Regional) e Toru Yamamoto (Membro Titular). Ausente o Excelentíssimo Desembargador Federal Johnson Di Salvo (Membro Titular), em razão de gozo de férias.

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 487ª Sessão Ordinária de 06 de maio de 2021.

O Conselho apreciou os seguintes processos apresentados pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia:

**00001 - Processo: 0001141-84.2020.4.03.8002 - Criação/Alteração de Estruturas**

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul (Interessado).

Assunto: Proposta de alteração da nomenclatura da Seção de Controle Interno (SUCI)

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Seção de Controle Interno (SUCI) da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

**00002 - Processo: 0038735-41.2020.4.03.8000 - Ato Normativo**

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Assunto: Proposta de alteração do Provimento CJF3R nº 41 de 18/12/2020.

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que dispõe sobre a alteração do Provimento CJF3R nº 41, de 18/12/2020, que instituiu em caráter experimental o “Juízo 100% Digital” no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

**00003 - Processo: 0003649-09.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo**

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Assunto: Portarias CORE nº 2618, nº 2619 e nº 2621, todas de 07 de maio de 2021

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CORE nº 2618, de 07 de maio de 2021, que determina a realização de Correição Geral Ordinária, em continuação, e de Inspeção Administrativa de Avaliação na Subseção Judiciária de Marília (11ª), da Seção Judiciária do Estado de São Paulo; REFERENDOU A PORTARIA CORE nº 2619, de 07 de maio de 2021, que determina a realização de Correição Geral Ordinária, em continuação, e de Inspeção Administrativa de Avaliação nas Subseções Judiciárias de Jundiá (28ª) e Piracicaba (9ª), da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e REFERENDOU A PORTARIA CORE nº 2621, de 07 de maio de 2021, que determina a realização de Inspeção Administrativa de Avaliação nas Subseções Judiciárias de Catanduva (36ª), Caraguatatuba (35ª), São Vicente (41ª), Itapeva (39ª), Registro (29ª), Jaú (17ª) e São Carlos (15ª), da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00004 - Processo: 0272317-14.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Campinas/SP (Corrigido).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente no Juizado Especial Federal de Campinas, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00005 - Processo: 0007696-26.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Itapeva/SP (Corrigido).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Itapeva, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00006 - Processo: 0278939-12.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP (Corrigido).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente no Juizado Especial Federal de Guarulhos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00007 - Processo: 0279177-31.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação**

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de São João da Boa Vista/SP (Inspecionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação, realizada remotamente no Fórum Federal de São João da Boa Vista, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00008 - Processo: 0279086-38.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação**

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal Criminal de São Paulo/SP (Inspecionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação, realizada no Fórum Federal Criminal de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00009 - Processo: 0056573-33.2016.4.03.8001 - Adicional Noturno**

Interessados: Itamar de Brito (Recorrente), Helenice Batista Costa OAB/SP 323.211 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Toru Yamamoto.

**00010 - Processo: 0008022-83.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo**

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 17, de 07 de maio de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça; REFERENDOU A PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 18, de 07 de maio de 2021, que acrescenta o artigo 9º-A na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 e REFERENDOU A PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 19, de 19 de maio de 2021, que acrescenta o artigo 4º-A na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020.

**00011 - Processo: 0000748-28.2021.4.03.8002 - Requerimento**

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 9357, de 06 de maio de 2021, que no item I cessou o item IV do Ato CJF3R nº 7877/20, na parte que designou o MM. Juiz Federal Ney Gustavo Paes de Andrade, da 2ª Vara de Ponta Porã, para exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Ponta Porã; no item II designou o MM. Juiz Federal Ney Gustavo Paes de Andrade, da 2ª Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária de Ponta Porã e no item III designou o MM. Juiz Federal Etiene Coelho Martins, da 1ª Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Ponta Porã.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e dois minutos foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Beatriz Silva de Deus), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

**Desembargador Federal Mairan Maia**  
**Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CJF3R Nº 481, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

*Suspende o prazo dos processos físicos e eletrônicos nas Varas Federais e no Juizado Especial Federal da 20.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Araraquara, no período de 21 a 25 de junho de 2021.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03/07/2020, cujos efeitos se encontram prorrogados até o dia 30 de julho de 2021, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 20, de 16/06/2021, a qual prevê, em seu artigo 4º, o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal e da Seção Judiciária de São Paulo, em conformidade com as mesmas fases estabelecidas pelo Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 64.994/2020, de acordo com a evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 19, de 19/05/2021, que acrescenta o artigo 4º-A na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020;

**CONSIDERANDO** os comprovados benefícios diretos e indiretos decorrentes do trabalho não presencial para a Administração, para o servidor público e para a sociedade, proporcionando, a um só tempo, a garantia da manutenção do isolamento social, necessário a evitar a propagação e evolução da COVID-19, conforme reiteradamente solicitado pelas autoridades sanitárias, bem assim a continuidade da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** facultar a RESO/CNJ 322/2020, em seu artigo 3.º, III, a suspensão de todos os prazos processuais, em autos físicos e eletrônicos, na hipótese de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (*lockdown*);

**CONSIDERANDO** a vigência dos Decretos nºs 12.600 e 12.601, ambos de 17 de junho de 2021, do Município de Araraquara, que dispõe sobre a implementação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19, iniciando-se às 12h (doze horas ou meio-dia) do dia 20 de junho de 2021, e encerrando-se às 24h (vinte e quatro horas ou meia-noite) do dia 27 de junho de 2021, conforme consulta realizada pelo Núcleo de Apoio Regional de Araraquara (NUAR-Araraquara) e informação da Ordem dos Advogados do Brasil - 5ª Subseção (expediente SEI 0012442-94.2021.4.03.8001);

**CONSIDERANDO**, por fim, que a manutenção das atividades na Subseção Judiciária de Araraquara de forma exclusivamente remota não causará prejuízos às políticas de distanciamento social impostas pelo Poder Público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspende os prazos processuais para os **processos físicos e eletrônicos**, em tramitação nas Varas Federais e no Juizado Especial Federal da 20.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Araraquara, no período de 21 a 25 de junho de 2021, mantendo a prestação das atividades judiciais exclusivamente de forma remota.

**Art. 2º** Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 21 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2021, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 2266, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

**RESOLVE:**

Interromper, por necessidade de serviço, entre os dias 22 de junho a 2 de julho de 2021, o período de férias agendado de 21 de junho a 10 de julho de 2021 (2º período 2016/2017), aprovado pela Portaria PRES nº 2103/2020, do Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ CARLOS FRANCISCO, ficando o saldo de 11 (onze) dias para fruição de 7 a 17 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 9461, DE 15 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho nº 55488181,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZÉ TEIXEIRA, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 5000203-30.2019.4.03.6000 da 1ª Vara, a partir de 15/6/21, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, designado na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 9473, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, da 1ª Vara-Gabinete de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 17/5 a 15/6/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal VALÉRIA CABAS FRANCO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATO CJF3R N° 9471, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE SORMANI, da 1ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 16 a 20/6/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, designada pelo Ato CJF3R nº 9343/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE SORMANI, da 1ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 16 a 20/6/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, da 1ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 21/6 a 15/7/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATO CJF3R N° 9470, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA, da 2ª Vara de Jundiaí, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 14 a 19/6/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSE TARCISIO JANUARIO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATO CJF3R N° 9469, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal ELIANE MITSUKO SATO, da 1ª Vara de Mauá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 7 a 11/6/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, da 1ª Vara-Gabinete de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer função de auxílio na 1ª Vara-Gabinete de Mauá, no período de 7 a 11/6/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R N° 9472, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, nos dias 7, 9 e 10/6/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA.

II - Designar o MM. Juiz Federal DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, da 3ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 8/6/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R N° 9467, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZÉ TEIXEIRA, da 2ª Vara de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 24/5 a 12/6/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R N° 9466, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES, da 3ª Vara de São Bernardo do Campo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 24/5 a 10/6 e no dia 12/6/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal LESLEY GASPARINI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE DE FARIAS RAMOS, da 1ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 11/6/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal LESLEY GASPARINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R N° 9465, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 27/5 a 11/6/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal NEWTON JOSÉ FALCÃO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições na 5ª Vara, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 12 a 15/6/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal NEWTON JOSÉ FALCÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R N° 9468, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 2ª Vara de Araçatuba, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 27 a 30/5, 3 a 6/6 e 8 a 14/6/21, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 31/5 a 2/6 e no dia 7/6/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ÉMERSON JOSÉ DO COUTO.

II - Designar o MM. Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA, da 1ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 15/6/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ÉMERSON JOSÉ DO COUTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R N° 9464, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

I - Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, da 14<sup>a</sup> Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4<sup>a</sup> Vara, no período de 27/5 a 14/6/21, em decorrência de férias da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI.

II - Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6<sup>a</sup> Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 11<sup>a</sup> Vara, no período de 24 a 28/5/21, em decorrência de férias da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI.

III - Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, da 14<sup>a</sup> Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 11<sup>a</sup> Vara, no período de 29/5 a 22/6/21, em decorrência de férias da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATO CJF3R N° 9463, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta KARINA LIZIE HOLLER, da 1<sup>a</sup> Vara de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3<sup>a</sup> Vara, no período de 17/5 a 15/6/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ DENILSON BRANCO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATO CJF3R N° 9462, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2<sup>a</sup> Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4<sup>a</sup> Vara, no período de 17/5 a 15/6/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal DASSER LETTIIÈRE JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA CORE N° 2705, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

#### **RESOLVE:**

Interromper, no dia 22 de junho de 2021, por necessidade de serviço, as férias agendadas de 7 a 26 de junho de 2021 (1º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria 2104/2020, da Excelentíssima Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, ficando o saldo remanescente de 1 (um) dia para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 18/06/2021, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7784805/2021

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria nº 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público que, conforme Termo Aditivo nº 12.019.11.2020, foi excluído o item 5 - caixa para arquivo morto - da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 12.019.10.2020. A Ata e o Termo Aditivo estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPrecos>.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Gavazza Bastos, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 19/06/2021, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DESPACHO Nº 7782648/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0012400-45.2021.4.03.8001

Documento nº 7782648

Ante a informação prestada pela SEGE (7782235), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Alberto Lobão Cazarin**, RF nº 801, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 17 de junho de 2021, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 18/06/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 7784495/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0285250-19.2021.4.03.8000

Documento nº 7784495

Defiro o pedido de afastamento de Luciana Campos Pordeus, RF 3615, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 11/06/2021 a 18/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/06/2021, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7787375/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0016670-28.2015.4.03.8000

Documento nº 7787375

Conforme documento 7787374, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA HELENA RANZEIRO DE BRAGANCADOS SANTOS, nos dias 01/07/2021 e 02/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**DESPACHO Nº 7787093/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0004179-86.2015.4.03.8000

Documento nº 7787093

Conforme documento 7787092, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor IVAN KUHLMANN NOGUEIRA, nos dias 17/06/2021 e 18/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**DESPACHO Nº 7787010/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0285377-54.2021.4.03.8000

Documento nº 7787010

Conforme documento 7787009, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA FLAVIA DE OLIVEIRA BRITTO, no período de 16/06/2021 a 25/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**DESPACHO Nº 7787304/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0027774-17.2015.4.03.8000

Documento nº 7787304

Conforme documento 7787303, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA DE PAULA SANTOS, no período de 14/06/2021 a 27/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 7787008/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005269-32.2015.4.03.8000

Documento nº 7787008

Conforme documento 7787007, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDNALDO DA SILVA FERREIRA, no período de 13/06/2021 a 18/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 7787006/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0011118-82.2015.4.03.8000

Documento nº 7787006

Conforme documento 7787005, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CAMILO FELICIO, no dia 17/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 7787004/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023275-24.2014.4.03.8000

Documento nº 7787004

Conforme documento 7787003, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA MENDONCA MAURELLOBO PEREIRA, no período de 17/06/2021 a 21/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 7787002/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0038955-73.2019.4.03.8000

Documento nº 7787002

Conforme documento 7787001, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODRIGO MARCOS CAVALO, no dia 18/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 7783923/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0010844-21.2015.4.03.8000

Documento nº 7783923

Conforme documento 7783922, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor UBIRAJARA SANTOS LEITE JUNIOR, nos dias 15/06/2021 a 16/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 7787714/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0283188-06.2021.4.03.8000

Documento nº 7787714

Conforme documento 7787708, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22/10/2008, do Conselho da Justiça Federal, à servidora KATIA DA SILVA ARAUJO, no período de 21/06/2021 a 17/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

##### DECISÃO Nº 7780582/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0026457-05.2020.4.03.8001

EMPRESA: KORE COMERCIAL LTDA. - EPP

1. Acolho os termos do Parecer n.º 36/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7777352).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **KORE COMERCIAL LTDA. - EPP** a sanção administrativa de **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento do SICAF, **pelo prazo de 01 (um) mês**, em razão da não manutenção da proposta comercial no Pregão Eletrônico n.º 053/2020-RP, com fundamento na Cláusula Vigésima, subitem 20.3.2, do Edital do referido Pregão c/c o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

3. Intime-se a empresa **KORE COMERCIAL LTDA. - EPP**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção administrativa, interpondo recurso administrativo, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhe-se o processo ao Núcleo de Compras e Licitações para ciência dos termos desta decisão e do parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7787936/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

Processo nº 0000116-05.2021.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em No-Breaks, com fornecimento de peças novas, instalados nos Fóruns Federais: Cível - Ministro Pedro Lessa e Execuções Fiscais, e no prédio que abriga as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, foi adjudicado à empresa EFL SILVA MANUTENCAO DE NO-BREAKS E GERADORES, ao preço total mensal de R\$4.158,00 para o item 1; R\$3.960,00 para o item 2; R\$1.764,18 para o item 3 e R\$1.895,85 para o item 4.

São Paulo, 21 de junho de 2021.

Florisvaldo dos Santos

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 21/06/2021, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1581, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012138-95.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 16 (7771669), de 15 de junho de 2021, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Barueri;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.7780481);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.7780481);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs.7774260, 7774266 e 7774274);

#### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora LUCILÉIA DO PRADO OLIVEIRA, RF 8279, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 1ª Vara Federal de Barueri;

II - DISPENSAR o servidor MARÇAL BUENO DA SILVA, RF 5757, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4), e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 1ª Vara Federal de Barueri;

III - DESIGNAR a servidora FABÍOLA DE ALMEIDA BATISTA DIAS, RF 8195, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), da 1ª Vara Federal de Barueri.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1586, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011109-10.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 32 (7772985), de 15 de junho de 2021, do MM. Juiz Federal Titular em conjunto com o MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Registro;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.7782162);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.7782162);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.7777731 e 7780876);

#### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora SARAH SBRUZZI TEIXEIRA, RF 8413, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 1ª Vara Federal de Registro;

II - DISPENSAR o servidor JOÃO VITOR SILVEIRA DE OLIVEIRA, RF 8524, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara Federal de Registro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2021, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR Nº 7780078/2021**

Trata-se de solicitação formulada pela servidora MARCIA REGINA VERA LINO - RF. 8571, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, lotada na 4ª Vara Federal de São José do Rio Preto, desta Seção Judiciária, requerendo prioridade na tramitação do processo aposentadoria, por ser portadora de doença elencada na Lei nº 9784/99.

Na Manifestação SUFN (7780076) a Subsecretaria de Gestão de Pessoas opina pela concessão da prioridade na tramitação do processo de aposentadoria, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso IV, da Lei n.º 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa portadora de doença elencada na referida lei.

É o relatório.

Decido:

Dispõe o art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008 de 2009, "verbis":

*Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*III - (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*§ 1º - A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

§ 2º *Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).*

§ 3º *(VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).*

§ 4º *(VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).*

Assim, considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (7780059), a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (7780076), e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso IV do art. 69-A da Lei n.º 9784/99, DEFIRO a concessão de prioridade na tramitação do processo de aposentadoria de MARCIA REGINA VERA LINO, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação.

À UGEP e ao NUAJ para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2021, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1568, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011919-82.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos dos Formulários Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 7763271 e 7763283), de 11 de junho de 2021, do MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal Cível de Bragança Paulista;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 7773171);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7773171);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 7767314 e 7768126);

### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR o servidor JAMES SALES DA SILVA, RF 5590, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), do Juizado Especial Federal Cível de Bragança Paulista, a partir de 01/07/2021;

II - DISPENSAR a servidora ANGELITA MORAIS KARAPETYAN, RF 8036, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), ambas do Juizado Especial Federal Cível de Bragança Paulista, tudo a partir de 01/07/2021;

III - DESIGNAR a servidora ANA LUCIA RODRIGUES BEZERRA, 3997, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, do Juizado Especial Federal Cível de Bragança Paulista, a partir de 01/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1573, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012173-55.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 7 (7773751), de 15 de junho de 2021, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.7778177);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.5800005);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.7775843);

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor GUSTAVO MONTEIRO DE OLIVEIRA, RF 6762, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3), da Divisão Médico-Assistencial do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, a partir de 01/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2021, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 7780748/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013572-95.2016.4.03.8001

Documento nº 7780748

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7779508, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIA RAFAEL AMANCIO NASRALLAH - RF 5309, para o período de 16/06/2021 a 25/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/06/2021, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7780770/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0049178-87.2016.4.03.8001

Documento nº 7780770

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7778951, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CELSO SILVESTRE ROBERTO - RF 4392, para o período de 16/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/06/2021, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7781921/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0048591-65.2016.4.03.8001

Documento nº 7781921

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7780189, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SANDRA MIRANDA E SILVA - RF 6947, para o período de 15/06/2021 a 21/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/06/2021, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7781969/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0030381-92.2018.4.03.8001

Documento nº 7781969

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7780158, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO RUBIRA - RF 5607, para o período de 12/06/2021 a 21/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/06/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7782026/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7780204, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARLA MIRELLA DA SILVA INACIO HALLAI - RF 5866, para o período de 13/06/2021 a 14/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/06/2021, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7782056/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0006928-05.2017.4.03.8001

Documento nº 7782056

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7780213, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO CARLOS FREDERICO - RF 7024, para o período de 16/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/06/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7782188/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008976-68.2016.4.03.8001

Documento nº 7782188

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7781521, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALAECIO ALVES TORRES - RF 2025, para o período de 16/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/06/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7782685/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0056677-25.2016.4.03.8001

Documento nº 7782685

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7782295, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA - RF 7185, para o período de 17/06/2021 a 28/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/06/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7783344/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010503-55.2016.4.03.8001

Documento nº 7783344

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7782827, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA LUISA CARDIERI MARTINEZ - RF 3455, para o período de 15/06/2021 a 20/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/06/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7783381/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0049293-74.2017.4.03.8001

Documento nº 7783381

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 7783380, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 16/06/2021 a 25/06/2021, formulado pela servidora CRISTIANA QUIREZA PEREIRA FERNANDES, RF 4494.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/06/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7785387/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0069644-68.2017.4.03.8001

Documento nº 7785387

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7759818, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA CAROLINA GASPAR GOMES RAFFAINI - RF 6963, para o período de 08/06/2021 a 12/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/06/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7785503/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0058189-43.2016.4.03.8001

Documento nº 7785503

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7783828, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA FERREIRA LIMA - RF 3169, para o período de 16/06/2021 a 20/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/06/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7785520/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0061960-29.2016.4.03.8001

Documento nº 7785520

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7783837, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUZANA ALENCAR - RF 3626, para o período de 17/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/06/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7774895/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012775-22.2016.4.03.8001

Documento nº 7774895

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7760762, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora RAIANA KATIADA CONCEICAO E SILVA NAKAO - RF 8186, para o período de 20/05/2021 a 01/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/06/2021, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DESPACHO Nº 7778365/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0051778-81.2016.4.03.8001

Documento nº 7778365

### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7775053, **CONCEDO** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora SINARA FERREIRA DE SOUZA - RF 7544, para o período de 15/06/2021 a 18/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/06/2021, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

### **PORTARIA ANUAL Nº 19, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

***A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ANDREIA MORUZZI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO E COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - CEPEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,***

***CONSIDERANDO*** a manutenção do atendimento remoto aos magistrados e servidores, até 30 de julho de 2021, autorizado pela Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 20, de 16 de junho de 2021 e os bons resultados obtidos com o desenvolvimento integral das atividades da CEPEMA de forma remota;

***CONSIDERANDO*** que a prestação jurisdicional segue sendo assegurada, pelos diversos canais de atendimento remoto disponibilizados ao público externo, bem como o atendimento presencial, mediante agendamento, para as situações em que demonstrada a necessidade, respeitado o Plano São Paulo, do Governo do Estado, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 10, de 03 de julho de 2020;

***CONSIDERANDO*** que parte expressiva das instituições que recebem prestadores de serviço à comunidade segue com atendimento suspenso ou reduzido e que persiste a necessidade de manutenção das cautelas necessárias à preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e, igualmente, do público usuário dos serviços da CEPEMA;

***CONSIDERANDO*** que o presente quadro de saúde pública, iniciado há mais de um ano, ainda recomenda a manutenção do isolamento social e exige que sejam buscadas novas soluções adequadas ao contexto presente;

***CONSIDERANDO*** a Ordem de Serviço nº 01/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UAPA/NUAL, que institui normas de regulação interna da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - e dispõe que a ela compete estruturar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a execução da prestação de serviços à comunidade.

## RESOLVE

Art. 1º) Prorrogar até **30 de julho de 2021** a disciplina do atendimento na CEPEMA, com relação ao **comparecimento periódico**, nos termos abaixo:

Parágrafo 1º. O comparecimento periódico presencial, nas dependências da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA, segue sendo realizado à distância, nos termos da disciplina anterior.

Parágrafo 2º As pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade, nos regimes aberto ou semiaberto sem substituição por penas restritivas de direito, deverão realizar o comparecimento periódico por meio de chamadas de vídeo aos números de *Whatsapp* da CEPEMA amplamente disponibilizados (2172-6845/6837) ou, na impossibilidade, por outro meio acessível que permita atendimento pessoal, contato visual e possibilidade de localização da pessoa em cumprimento de pena, se necessário.

Parágrafo 3º. As pessoas em cumprimento de penas restritivas de direitos, substitutivas às penas privativas de liberdade ou de medidas decorrentes de acordos de não persecução penal, acordos de colaboração premiada, suspensão condicional do processo e transação penal deverão realizar o comparecimento periódico por um dos seguintes canais: envio de e-mail ao endereço eletrônico [admnp-sumd@trf3.jus.br](mailto:admnp-sumd@trf3.jus.br); por meio de ligação telefônica; ou mensagem de *Whatsapp* para os números 2172-6837/6839/6845/6846, contendo informações sobre endereço, telefone e outros dados relevantes que constem dos seus termos de audiência, com envio de documentos comprobatórios sempre que houver alterações.

Art. 2º) Prorrogar até **30 de julho de 2021** a disciplina do atendimento na CEPEMA, com relação à **prestação de serviços à comunidade, prestação pecuniária, multa e outras obrigações**, nos exatos termos anteriores, aqui repetidos:

Parágrafo 1º. A prestação de serviços à comunidade segue suspensa, sendo facultada sua retomada àqueles que manifestarem interesse em fazê-lo, por envio de e-mail ao endereço [admnp-suss@trf3.jus.br](mailto:admnp-suss@trf3.jus.br), declarando seu interesse na imediata retomada e declarando também sua condição de pertencimento ou não a grupos de risco ou a alguma situação especial que exija ou recomende a não realização da prestação de serviços à comunidade.

Parágrafo 2º. A retomada da prestação de serviços à comunidade será viabilizada desde que haja entidades habilitadas em condições de recebimento dos prestadores de serviço, respeitadas suas capacidades e condições pessoais, recomendando-se ao interessado que, antes de contatar a CEPEMA, entre em contato com a entidade em que já vinha prestando serviços para saber sobre seu funcionamento e possibilidade de retomada imediata.

Parágrafo 3º. Havendo entidades compatíveis disponíveis, observadas as condições especiais de saúde e o avanço gradual da vacinação, recomenda-se a retomada da prestação de serviços à comunidade, para minimizar prejuízos decorrentes do prolongamento do tempo de cumprimento da pena ou medida alternativa.

Parágrafo 4º. Havendo necessidade de atendimento presencial, para entrevista ou encaminhamento à prestação de serviços à comunidade, pelo Serviço Social ou Psicologia, a CEPEMA fará o agendamento, podendo também o interessado solicitar atendimento, enviando e-mail ao endereço eletrônico [admnp-suss@trf3.jus.br](mailto:admnp-suss@trf3.jus.br).

Parágrafo 5º. Os comprovantes de pagamento de prestações pecuniárias, penas de multa, relatórios de atividades, certidões e quaisquer documentos comprobatórios exigidos devem continuar a ser encaminhados ao endereço eletrônico [admnp-sumd@trf3.jus.br](mailto:admnp-sumd@trf3.jus.br), na periodicidade constante dos termos de audiência, observado os termos a disciplina anterior.

Parágrafo 6º. Excepcionalmente, havendo necessidade de atendimento presencial, pela Seção de Atendimento e Controle de Penas e Medidas Alternativas, a CEPEMA fará o agendamento, podendo também o interessado solicitá-lo, enviando e-mail ao endereço eletrônico [admnp-sumd@trf3.jus.br](mailto:admnp-sumd@trf3.jus.br).

Art. 3º) **Advertir** que não está autorizada a realização da prestação de serviços à comunidade por meios à distância, sem autorização prévia da Justiça.

Parágrafo 1º. Excepcionalmente e de modo inaugural, a prestação de serviços de forma remota poderá ser autorizada, desde que compatível com a natureza do trabalho desempenhado;

Parágrafo 2º. As instituições que tenham interesse nessa modalidade de trabalho devem submeter consulta prévia à CEPEMA, enviando e-mail ao endereço eletrônico [crimin-cepema@trf3.jus.br](mailto:crimin-cepema@trf3.jus.br) e informando a natureza da atividade, bem como a forma pela qual instituição pretende verificar o cumprimento da carga horária e da pessoalidade do trabalho a ser prestado.

Art. 4º) **Orientar** que as pessoas em cumprimento de pena ou medida alternativa devem manter-se atualizadas sobre as regras vigentes, devendo consultar, mensalmente, a página da CEPEMA na *internet* ou, na impossibilidade, informar-se junto à equipe da CEPEMA por ocasião dos comparecimentos periódicos.

Art. 5º) **Determinar** que seja dada ciência, por correio eletrônico, a todas as entidades que mantêm parceria com a CEPEMA para o recebimento de prestadores de serviço à comunidade, bem como divulgada na página da CEPEMA na *internet*, para conhecimento de todos os interessados.

Art. 6º) **Determinar** que seja encaminhada, para conhecimento, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas do presente na recepção do Fórum Criminal.

**ANDREIA MORUZZI**

*Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais  
Coordenadora-Geral Substituta da Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo/SP -  
CEPEMA*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 18/06/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **8ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**PORTARIASP-JEF-08VG Nº 12, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**O DOUTOR ANDERSON FERNANDES VIEIRA, MM JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA/GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** os períodos de férias da servidora LAURAYUKIMI TOYOTA - RF 4841, nos seguintes termos:

- de 21/06/2021 a 08/07/2021 e 12/08/2021 a 18/08/2021 para 29/06/2021 a 08/07/2021 e 26/01/2022 a 09/02/2022; e
- de 27/09/2021 a 08/10/2021 e 30/11/2021 a 17/12/2021 para 18/07/2022 a 29/07/2022, 12/12/2022 a 19/12/2022 e 09/01/2023 a 18/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Vieira, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 25ª VARA CÍVEL

### PORTARIA SP-CI-25VNº 58, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor Djalma Moreira Gomes, MM. Juiz Federal da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA SP-CI-25VNº 55, DE 08 DE JUNHO DE 2021 para constar como segue:

onde se lê: "**DESIGNAR** o servidor **JOÃO GABRIEL GRANATO NUNES, RF 6102**, Analista Judiciário, para substituir a servidora **ANDRÉIA GONÇALVES DE SOUZA, RF 5818**, Técnica Judiciária, Oficial de Gabinete (FC 05), no período de **19/04/2021 a 29/04/2021, ...** "

leia-se: "**DESIGNAR** o servidor **JOÃO GABRIEL GRANATO NUNES, RF 6102**, Analista Judiciário, para substituir a servidora **ANDRÉIA GONÇALVES DE SOUZA, RF 5818**, Técnica Judiciária, Oficial de Gabinete (FC 05), no período de **21/04/2021 a 29/04/2021, ...** "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA SP-CR-05VNº 47, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERADO** a imperiosa necessidade dos serviços e os períodos de férias do servidor abaixo.

#### RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **JOSÉ EDUARDO RUFFO TRUNZO, RF 7838**, relativas ao exercício 2020, de 17/06/2021 a 06/07/2021 (20 dias) para os seguintes períodos: **28/06/2021 a 08/07/2021** (11 dias) e **26/08/2021 a 03/09/2021** (9 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 18/06/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 10ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA SP-CR-10VNº 49, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor Sílvio Luís Ferreira da Rocha, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERADAS** as ausências do servidor CLAUDINEY ALVES FRANCO JUNIOR (RF 7780), Oficial de Gabinete (FC-5), no dia 07 de maio de 2021 e no dia 08 de junho de 2021, em razão de autorizadas compensações por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

**CONSIDERADAS** as ausências da servidora JULIA TAMAKI DORNELLES KITO (RF 7790), Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) nos dias 18 e 25 de maio de 2021, em razão de autorizada compensação por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

**CONSIDERADAS** as ausências do servidor MARCO TULIO DE SOUSA E SILVA (RF 6939), Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5): a) no período de 7 a 15 de junho de 2021, em razão do gozo de férias; b) nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2021, em razão de autorizadas compensações por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

**CONSIDERADA** a ausência da servidora FABIANA FERRON JOSÉ FORTES DE ALBUQUERQUE (RF 7271), Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no dia 18 de junho de 2021, em razão de autorizada compensação por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

**RESOLVE:**

**INDICAR** os seguintes servidores para substituir nas respectivas funções comissionadas:

- **JEAN PIRES SANTOS (RF 7940)** para substituir na função comissionada de **Oficial de Gabinete (FC-5)** no dia **07 de maio de 2021** e no dia **08 de junho de 2021**;

- **JOÃO PEDRO GOMES MACHADO (RF 8661)** para substituir na função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5)** no período de **7 a 15 de junho de 2021** e nos dias **16, 17 e 18 de junho de 2021**;

- **SANDRO COSTA DE MELO (RF 8354)** para substituir na função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)** no dia **18 de maio de 2021** e no dia **25 de maio de 2021**;

- **LUIS PAULO DE SOUZA PINHEIRO (RF 7620)** para substituir na função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)** no dia **18 de junho de 2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvio Luis Ferreira da Rocha, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**PORTARIA SP-EF-01VNº 28, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**O DOUTOR HIGINO CINACCHI JUNIOR, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**RESOLVE** alterar por absoluta necessidade de serviço as férias dos servidores a seguir:

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 22 de 03/03/2021, disponibilizada no Diário Eletrônico de 09/03/2021;

**Alterar a 2ª e a 3ª parcela de férias** da servidora Vanessa Frigate Nogueira, Analista Judiciário, RF 5535, anteriormente marcadas para o período de 12/07/2021 a 23/07/2021 e de 13/10/2021 a 28/10/2021 para o período de **13/10/2021 a 28/10/2021 (16 dias – 2ª parcela)** e **14/02/2022 a 25/02/2022 (12 dias – 3ª parcela)**;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 15 de 25/08/2020, disponibilizada no Diário Eletrônico de 27/08/2020;

**Alterar a 2ª parcela de férias** da servidora Renata Domingues Sales Rodrigues, Técnico Judiciário, RF 6872, anteriormente marcadas para o período de 12/07/2021 a 29/07/2021 para o **período de 28/06/2021 a 08/07/2021 (11 dias - 2ª parcela) e de 16/08/2021 a 22/08/2021 (7 dias - 3ª parcela);**

**Alterar a 2ª parcela de férias** do servidor Igor Naumoff de Oliveira, Técnico Judiciário, RF 7895, anteriormente marcadas para o período de 12/07/2021 a 14/07/2021 para o **período de 08/09/2021 a 10/09/2021 (3 dias);**

**Alterar as 3 parcelas de férias** do servidor Rafael Abreu da Costa Silveira, Analista Judiciário, RF 8097, anteriormente marcadas para o período de 02/08/2021 a 10/08/2021, 13/10/2021 a 28/10/2021 e 13/12/2021 a 17/12/2021 para o **período de 13/10/2021 a 28/10/2021 (16 dias - 1ª parcela) e de 07/01/2022 a 20/01/2022 (14 dias - 2ª parcela).**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**PORTARIA SP-EF-04VNº 44, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

A MMª. JUÍZA FEDERAL **ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO**, Titular da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

ALTERAR, por necessidade de serviço, em razão do novo cronograma de Correição Geral Ordinária que antecipou para o período de 26/07/2021 a 06/08/2021 a Correição nas Varas de Execuções Fiscais de São Paulo (Portaria CORE nº 2676, de 07/06/2021), os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados da seguinte forma:

**MILENA THIEMYSILVEIRA WAKI, RF 8112:**

- De 28/06/2021 a 09/07/2021 **para 28/06/2021 a 02/07/2021;**

- De 16/08/2021 a 28/08/2021 **para 09/08/2021 a 28/08/2021.**

**ANAMARIA CAMILLO, RF 634:**

- De 12/07/2021 a 26/07/2021 **para 20/08/2021 a 03/09/2021.**

**ROBERTO FERRAZ, RF 3827:**

- De 19/07/2021 a 30/07/2021 **para 18/10/2021 a 29/10/2021.**

- De 22/11/2021 a 03/12/2021 **para 06/12/2021 a 17/12/2021.**

**CRISTIANE YUMI YAZAWA, RF 6682:**

- De 16/08/2021 a 27/08/2021 **para 27/09/2021 a 08/10/2021.**

- De 18/10/2021 a 23/10/2021 **para 13/12/2021 a 18/12/2021.**

DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 18/06/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

## PORTARIASP-EF-07VN° 37, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

*Dispõe sobre alteração de férias de servidoras por absoluta necessidade de serviço*

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, alterada pela Resolução n. 478, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** a escala de férias dos servidores desta 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais/SP para os Exercícios 2020/2021, estabelecidas pelas Portarias n. 27, de 06 de setembro de 2019 e n. 17, de 31 de agosto de 2020, ambas deste Juízo;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o 2º período de férias referente ao Exercício 2020 da servidora **Angélica Amelotti, Técnico Judiciário, RF 5857**, de **29.06.2021 a 08.07.2021** (10 dias) para **27.09.2021 a 06.10.2021** (10 dias).

**ALTERAR** os períodos de férias referente ao Exercício 2021 da supra mencionada servidora de **02.08.2021 a 04.08.2021** (03 dias), **17.08.2021 a 31.08.2021** (15 dias) e **20.09.2021 a 01.10.2021** (12 dias) para **30.11.2021 a 17.12.2021** (18 dias) e **14.03.2021 a 25.03.2021** (12 dias).

**ALTERAR** os 2º e 3º períodos de férias referente ao Exercício 2021 da servidora da servidora **Carmen Lúcia Pilan, Técnico Judiciário, RF 6672**, de **12.07.2021 a 21.07** (10 dias) e **03.11.2021 a 12.11.2021** (10 dias) para **08.09.2021 a 10.09.2021** (03 dias) e **13.10.2021 a 29.10.2021** (17 dias).

**ALTERAR** o 3º período de férias referente ao Exercício 2020 da servidora **Emília Yoshii, Técnico Judiciário, RF 5697**, de **30.07.2021 a 10.08.2021** (12 dias) para **21.06.2021 a 02.07.2021** (12 dias), interrompendo-o no dia **24.06.2021**, marcando o saldo remanescente para **12.08.2021 a 20.08.2021** (09 dias).

**ALTERAR** o período de férias referente ao Exercício 2020 da servidora **Laís Ponzoni, Técnico Judiciário, RF 2594**, de **08.07.2021 a 06.08.2021** (30 dias) para **18.11.2021 a 17.12.2021** (30 dias).

**ALTERAR** o 2º período de férias referente ao Exercício 2021 da servidora **Márcia Mitiko Sericawa Nakahodo, Analista Judiciário, RF 3448**, de **27.07.2021 a 10.08.2021** (15 dias), para **08.09.2021 a 22.09.2021**.

**ALTERAR** o 2º período de férias referente ao Exercício 2021 da servidora **Vanessa di Lela, Técnico Judiciário, RF 8286**, de **05.07.2021 a 08.07.2021** (04 dias) para **24.08.2021 a 27.08.2021** (04 dias)

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### PORTARIANº 07/2021

O Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Excelentíssimo Juiz Federal Titular da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serviço, em razão da Portaria CORE nº 2676, de 07 de junho de 2021, que estabeleceu novo cronograma para Correções Gerais Ordinárias, **RESOLVE** alterar a Portaria N.I. 06/2021, em referência a servidora abaixo relacionada, conforme especificado, ficando mantida a Portaria N.I. nº 06/2021, em relação aos demais servidores :

**-Vanessa dos Santos Dorneles - RF8120**

**- DE 12/07/2021 a 30/07/2021 para 09/08/2021 a 27/08/2021.**

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

#### PORTARIA ASSI-DSUJ Nº 4, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

**CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA**, MM. JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM ASSIS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, e diante da concomitância de período de férias com afastamento por licença médica do servidor **MARCIO DE OLIVEIRA FERNANDES**, Técnico Judiciário, RF 2889,

#### RESOLVE:

**SUSPENDER** o período de férias de 14/06/2021 a 17/06/2021 (04 dias) do referido servidor; em virtude de seu afastamento por licença médica no período de 14/06/2021 a 28/06/2021 (15 dias), ficando o restante da parcela para fruição de **05/08/2021 a 08/07/2021** (04 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 18/06/2021, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1ª VARA DE ASSIS

#### PORTARIA ASSI-01VNº 79, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Determina a inclusão de novos peritos na lista de Peritos Judiciais no âmbito do Juizado Especial Federal Adjunto em Assis, SP

**CAIO CÉZAR MAIA DE OLIVEIRA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ASSIS – SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 04, de 27 de novembro de 2017, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça em 30/11/2017, que disciplina o credenciamento dos peritos, o agendamento e a realização das perícias no âmbito dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a Lista de Rol de Peritos constante da Portaria ASSI-01V n.º 62, de 22 de fevereiro de 2021 (doc. 7367137);

#### RESOLVE:

Art. 1º Incluir no rol de peritos credenciados no Juizado Especial Federal em Assis as Assistentes Sociais **Sra. Elisângela Casado Baldo**, CRESS nº 32.652 e CPF nº 275.291.128-99 e **Renata Maria Pilan**, CRESS nº 44.917 e CPF nº 369.729.968-99.

Art. 2º. Determinar que as Peritas ora incluídas sejam cientificadas dos termos da Portaria ASSI-01V n.º 62, de 22 de fevereiro de 2021 (doc. 7367137).

Parágrafo único: deverão as peritas incluídas apresentarem a declaração de ciência, nos termos do artigo 7º, no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência deste ato normativo.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio de correio eletrônico, à Egr. Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; à Diretoria do Foro, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no município de Marília, que representa o INSS nos feitos em curso nesta Vara Federal com JEF Adjunto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 18/06/2021, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

### 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria BOTU-JEF-01 VG N° 31, DE 18 DE junho DE 2021.

**O Juiz Federal Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora **GIDEONI HERNANDES**, RF 5292, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Substituição (FC-05), com nova designação de Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (Resolução CJF3R 66/2021), requisitou licença em virtude de falecimento de sua genitora no período de 14/06/2021 a 21/06/2021 (08 dias);

#### RESOLVE

**1) DESIGNAR** o servidor **JOÃO FRANCISCO ESCOURA JÚNIOR**, técnico judiciário, RF 6047, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora Gideoni Hernandez, RF 5292, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Substituição, com nova designação de Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (Resolução CJF3R 66/2021) (FC-05), no período da licença: **14/06/2021 a 21/06/2021 (08 dias)**;

**2) DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO**, via mensagem eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria BOTU-JEF-01 VG N° 30, DE 18 DE junho DE 2021.

**O Juiz Federal Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 03, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** que a servidora **SELMA GOMES DA ROCHA**, analista judiciária, RF 5094, Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 07/06/2021 a 16/06/2021 (10 dias);

#### RESOLVE

**1) DESIGNAR** a servidora **ILKASIMONE AMORIM DE SOUZA**, analista judiciária, RF 5408, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora Selma Gomes da Rocha, analista judiciária, RF 5094, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **07/06/2021 a 16/06/2021 (10 dias)**;

**2) DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO**, via mensagem eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

#### PORTARIA FRAN-NUAR Nº 102, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **6512352/2021**.

RESOLVE:

ESTABELEECER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
25/06/2021 a 02/07/2021	2ª Vara de Franca	Thales Braghini Leão

- A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devemeles, no entanto, guardar prontidão.
- Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.

3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo como o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 25 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **3ª VARA DE FRANCA**

#### **PORTARIA FRAN-03VNº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MMº Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação dos períodos de férias de servidores desta Vara, **RESOLVE redesignar as férias:**

1) da servidora Márcia Machado, técnica judiciário, registro funcional 3668, anteriormente marcadas de 12/07 a 23/07/2021 (12 dias), **para gozo oportuno;**

2) da servidora Gisele Branquinho Ramos, analista judiciário, registro funcional 5119, anteriormente marcadas de: 08/09/2021 a 24/09/2021 (17 dias); **para fruição no período de 01/12/2021 a 17/12/2021 (17 dias);**

3) da servidora Eliane Cristina Penna, analista judiciário, registro funcional 4638, anteriormente marcadas de: 13/10/2021 a 15/10/2021 (3 dias); **para fruição no período de 26/10/2021 a 28/10/2021 (03 dias);**

4) da servidora Hérica Borges Pádua, técnica judiciário, registro funcional 3675, anteriormente designadas para os períodos de: 1) 08/09/2021 a 17/09/2021 (10 dias); e 2) 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias); **para fruição nos períodos de: 1) 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias); 2) 02/03/2022 a 11/03/2022 (10 dias);**

5) da servidora Karina Garcia e Fernandes Salomão, técnica judiciário, registro funcional 3769, anteriormente designadas para os períodos de: 1) 08/09/2021 a 17/09/2021 (10 dias); e 2) 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias); **para fruição nos períodos de: 1) 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias); 2) 10/01/22 a 19/01/2022 (10 dias).**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

#### **PORTARIA RIBP-05VNº 43, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal na Titularidade da 5.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora PATRÍCIA VICENTINI, R.F. 2911, Supervisora do Setor de Procedimentos Criminais (FC 5), esteve em gozo de férias no período de 07.06.2021 a 17.06.2021;

**CONSIDERANDO** que o ANGELO VITOR LAPENTA, R.F. 3118, Supervisor do Setor de Mandados de Segurança e Cautelares (FC 5) esteve em férias no período de 24.05.2021 a 02.06.2021;

**CONSIDERANDO** que a servidora PATRÍCIA ROMANI, R.F. 4462, Oficial de Gabinete (FC 5), esteve em gozo de férias no período de 07.06.2021 a 16.06.2021;

**CONSIDERANDO** que a servidor MARCIO ROGÉRIO CAPPELLO, RF 7359, Diretor de Secretaria, compensou os dias 31.05.2021 e 01 e 02.06.2021 e esteve em gozo de férias no período de 07.06.2021 a 27.06.2021

**RESOLVE:**

I – **Designar** a servidora ISABELA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI, R.F. 7347, para substituir o servidor ANGELO VITOR LAPENTA, R.F. 3118 no período de 24.05.2021 a 02.06.2021,

II - **Designar** a servidora ISABELA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI, R.F. 7347, para substituir a servidora Patrícia Vicentini, RF 2911, no período de 07.06.2021 a 17.06.2021;

III - **Designar** o servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORREA, R.F. 5446, para substituir a servidora PATRÍCIA ROMANI, RF 4462, no período 07.06.2021 a 16.06.2021;

IV - **Designar** a servidora PATRÍCIA VICENTINI, RF 2911, para substituir o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, nos dias 31.05.2021 e 01 e 02.06.2021;

V – **Designar** o servidor BRUNO LEMOS ROUSSENQ, RF 6562, para substituir o servidor MARCIO ROGERIO CAPPELLO, no período de 07.06.2021 a 17.06.2021.

VI - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA RIBP-05VNº 44, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora Patrícia Vicentini, RF 2911, possui período de férias agendados para 28.06.2021 a 08.07.2021;

#### **RESOLVE:**

**Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora PATRÍCIA VICENTINI, aprovando-o para 16.08.2021 a 26.08.2021.

Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 21/06/2021, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**PORTARIASP-JEF-PRES Nº 30, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

Férias servidores

**A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,**

**CONSIDERANDO** os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

**RESOLVE:**

**I - INTERROMPER a partir de 11/06/2021**, o período de férias da servidora MARCIA BORDON GRANDE - RF 6982, marcado para 11/06 a 15/06/2021 e fazer constar o saldo de 05 dias para o período de 10/01 a 14/01/2022;

**II - ALTERAR** o período de férias da servidora CHRISTIANE BERARD - RF 3982, anteriormente marcado para o período de 01 a 30/07/2021 e fazer constar os períodos de 01 a 16/07/2021, 18 a 27/10/2021 e 14 a 17/12/2021;

**III- ALTERAR** o período de férias do servidor RONALDO CARVALHO RF 5679, anteriormente marcado para 01 a 30/07/2021 e fazer constar os períodos de 12 a 17/07/2021 e 07/01 a 31/01/2022;

**IV - ALTERAR** o período de férias do servidor MAURICIO FERREIRA LIMA - RF 5063, anteriormente marcado para 02/08 a 31/08/2021 e fazer constar os períodos de 02/08 a 06/08/2021, 25/10 a 28/10/2021 e 07/02 a 27/02/2022

**V - ALTERAR** o período de férias da servidora JAMILA CALMON LOPES PINTO - RF 8475, anteriormente marcado para 14 a 23/07/2021 e fazer constar o período de 12 a 21/07/2021.

**VI -ALTERAR** os períodos de férias da servidora KATIA AKEMI SHINOHARA GUIDUGLI - RF 4047, anteriormente marcados para 19/07 a 02/08/2021 e 08/09 a 17/09/2021 e fazer constar os períodos de 24/09 a 08/10/2021 e 19/10 a 28/10/2021.

**VII - ALTERAR** os períodos de férias da servidora LESLI CRISTINI CARON - RF 3662, anteriormente marcados para 28/06 a 07/07/2021, 08/12 a 17/12/2021 e 07/01 a 14/01/2022 e fazer constar os períodos de 29/06 a 08/07/2021 e 07/01 a 24/01/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 18/06/2021, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

**PORTARIASAND-SUMANº 63, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

**O DOUTOR JOSÉ DENÍLSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID- 19);

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 193 do Código de Processo Civil, os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

**CONSIDERANDO** ser admitido o uso de meio eletrônico na comunicação de atos processuais, com base na Lei 11.419/06, a qual considera "meio eletrônico qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais" e "transmissão eletrônica toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores";

**CONSIDERANDO** a aprovação por parte do SISU (Serviço Médico da Justiça Federal de 1ª instância) dos requisitos para enquadramento como grupo de risco (gravidez), na solicitação de trabalho remoto extraordinário, por parte da Oficial de Justiça Avaliadora Federal Jennyfer Graziely Romualdo Leite, RF 7752, constante no processo SEI 0010975-80.2021.4.03.8001, nos termos da Ordem de Serviço PRES nº 21 de 06 de julho de 2020 e pelo Ministério da Saúde, no documento "Orientações para manejo de pacientes com Covid-19", e Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021;

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar que a Oficial de Justiça Avaliadora Federal Jennyfer Graziely Romualdo Leite, RF 7752, permaneça em trabalho remoto extraordinário, até a solicitação de licença maternidade pela mesma, quando cessarão os efeitos desta portaria, prestando tal serviço junto à Central de Mandados de Santo André, no cumprimento tão somente de mandados de citação e intimação, realizado através de meios remotos de comunicação ou em âmbito virtual, no formato de telecitação e teleintimação para os processos que tramitam no sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", bem como no Sistema dos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais, abrangendo pessoas jurídicas de direito público, de direito privado e pessoas físicas, inclusive em processos criminais, e tudo o que for aplicável a esta situação extraordinária, nos termos da Ordem de Serviço DFORSP N.º 23, de 03 de setembro de 2020.

Art. 2º Determinar que a Central de Mandados proceda à distribuição dos mandados (sejam do plantão judicial ou das áreas) que se enquadrem nesta situação específica, para serem cumpridos em regime de trabalho remoto extraordinário pela Oficial de Justiça.

Art. 3º Determinar que a Central de Mandados proceda à redistribuição dos mandados em posse da Oficial de Justiça que não se enquadrem nesta situação extraordinária, aos demais Oficiais de Justiça para cumprimento.

Art. 4º A Oficial de Justiça fica dispensada do comparecimento presencial nas dependências do fórum, bem como está dispensada sua participação na escala de plantão.

Art. 5º Durante o período de duração do trabalho remoto extraordinário, fica suspenso o pagamento de indenização de trabalho externo para a Oficial de Justiça.

Art. 6º Os casos omissos deverão ser submetidos ao Juiz Corregedor da Central de Mandados para orientação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 21/06/2021, às 11:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287501766775185851

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO**

### **2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**PORTARIA SBCEP-02VNº 28, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**RESOLVE:**

Alterar as férias dos seguintes servidores, por absoluta necessidade de serviço em virtude da alteração das datas na escala de Correição da CORE, da seguinte forma:

**- KHATIA APARECIDA MITIKO MATSUBARA – RF. 4049**

De : 28/06/2021 à 08/07/2021;

Para: 28/09/2021 à 08/10/2021;

**- FELIPE RIBEIRO MORAES SILVEIRA – RF. 7805**

De : 12/07/2021 à 30/07/2021;

Para: 19/07/2021 à 06/08/2021;

**- VIVIAN MORGADO MIRANDA – RF. 6566**

De : 28/06/2021 à 08/07/2021;

Para: 23/08/2021 à 02/09/2021

**- ANDRÉ FRANCISCO DUARTE RODRIGUES, RF. 3360**

De : 12/07/2021 à 30/07/2021;

Para: 19/07/2021 à 06/08/2021

**- CLÁUDIA LIGUORI ALBACHIARI RF: 3976**

De : 21/06/2021 à 28/06/2021;

Para: 08/09/2021 à 15/09/2021

**- SANDRA MARIA RABELO MORAES, RF 3366**

De : 21/06/2021 à 08/07/2021;

Para: 19/07/2021 à 05/08/2021

De : 03/11/2021 à 12/11/2021;

Para: 29/09/2021 à 08/10/2021.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 18 de junho de 2021.

**LESLEY GASPARINI**  
**Juíza Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 18/06/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### PORTARIASJRP-NUAR Nº 46, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias regulares do servidor Ricardo Henrique Cannizza, RF 1336, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (NUAR), no período de 21 de junho a 02 de julho de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Luciana de Azevedo Carvalho Godinho, RF 6049, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

#### PORTARIA TAUB-NUAR Nº 120, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Diretora em exercício da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 18/06 às 09h de 21/06/21	JEF	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 21/06 às 09h de 25/06/21	JEF	Dra. Giovana Aparecida Lima Maia

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

### 1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

#### PORTARIA SJBV-01VNº 52, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

**ADOUTORALUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 20, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a existência de jurisdicionados que têm a obrigação de comparecimento mensal, bimestral ou trimestral junto à Secretaria da Vara, deliberada nos respectivos processos aos quais respondem perante este Juízo, bem como àqueles que comparecem em virtude de ato deprecado por outros juízos;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar, o quanto possível, o atendimento presencial;

RESOLVE:

SUSPENDER, excepcionalmente e enquanto perdurar a vigência da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 20/2021 (até 30 de julho de 2021):

I - a obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, sem prejuízo de prorrogação de tal medida, caso necessário, em relação às pessoas em cumprimento de suspensão condicional do processo (sursis processual), acordo de não persecução penal e de penas no regime aberto, penas restritivas de direitos, suspensão condicional de penas (sursis) e livramento condicional.

II - o dever de apresentação periódica nesta Vara Federal das pessoas em liberdade provisória, suspensão condicional do processo (sursis processual) e acordo de não persecução penal; e

III - o dever de apresentação regular no Juízo da execução das pessoas em cumprimento de penas no regime aberto, penas restritivas de direitos, suspensão condicional de penas (sursis), livramento condicional e acordo de não persecução penal.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à CEPEMA de São João da Boa Vista.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João da Boa Vista, 18 de junho de 2021.

**LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**

**Juíza Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, **Juíza Federal**, em 21/06/2021, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 488, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Alteração de férias de servidor por coincidir com período de Correção Geral Ordinária

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0011764-16.2020.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos do artigo 64, parágrafo único, do Provimento CORE nº 1/2020, que veda a concessão de férias aos servidores durante a atividade de correição,

CONSIDERANDO a Portaria CORE 2676, de 07/06/2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição 106/21, que alterou o calendário de realização da Correição Geral Ordinária de 2021,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, a 3ª etapa das férias do exercício de 2019/2020, da servidora LAIS CHRISTINA ARAKI CUNHA, R.F. 8048, anteriormente agendada de 08/09/2021 a 24/09/2021 para **26/01/2022 a 11/02/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 18/06/2021, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 487, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Alteração de férias de servidor por coincidir com período de Correição Geral Ordinária

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0016876-63.2020.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos do artigo 64, parágrafo único, do Provimento CORE nº 1/2020, que veda a concessão de férias aos servidores durante a atividade de correição,

CONSIDERANDO a Portaria CORE 2676, de 07/06/2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição 106/21, que alterou o calendário de realização da Correição Geral Ordinária de 2021,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, a 2ª etapa das férias do exercício de 2020/2021, da servidora MAIRA PAULA LIMA MUNARI, R.F. 3770, anteriormente agendada de 08/09/2021 a 17/09/2021 para **29/09/2021 a 08/10/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 18/06/2021, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 485, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Alteração de férias a pedido do servidor

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0039023-54.2018.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR, a pedido**, a 2ª etapa das férias do servidor HIGOR DE CASTRO SILVA, R.F. 7988, relativas ao exercício de 2020/2021, anteriormente agendada de 08/09/2021 a 17/09/2021 para **13/10/2021 a 22/10/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 18/06/2021, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

### 1ª VARA DE AMERICANA

**PORTARIAAMER-01VNº 43, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

**O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade do serviço público que ora se faz presente, bem como dias de plantão a serem compensados

**RESOLVE:**

**ALTERAR** os períodos de férias do servidor ALEXANDRE VIEIRA DE MORAES, Analista Judiciário e Diretor de Secretaria, RF 5320, de maneira que passem a constar como sendo de 12/07 a 20/07/2021 e de 28/11 a 18/12/2021, em vez de 07/07/2021 a 15/07/2021 e de 10/11/2021 a 30/11/2021, conforme anotado anteriormente;

**AUTORIZAR** a o mencionado servidor a compensar os dias 05 a 08/07/2021 com horas de plantão realizado; e

**INDICAR** a servidora MARILINA CASEMIRO SOARES, RF 7246, para substituir o servidor ALEXANDRE VIEIRA DE MORAES, Analista Judiciário e Diretor de Secretaria, RF 5320, no cargo e nos períodos supra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 17/06/2021, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIAAMER-01VNº 44, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** o teor da solicitação SUFF 777720, **RESOLVE RETIFICAR PARCILAMENTE** a Portaria 42 (7769202).

Assim, onde se lê:

**ALTERAR** a parcela de férias da servidora PRISCILA SCALON FERREIRA, RF 7382, de maneira que passe a constar como sendo de 19/07/2021 a 02/08/2021 em vez de 12/07/2021 a 24/07/2021, conforme anotado anteriormente;

**ALTERAR** a parcela de férias da servidora GRACIELA MARTORANO MARTINEZ, RF 5503, de maneira que passem a constar como sendo de 19/07 a 30/07/2021, em vez de 12/07 a 23/07/2021 a 25/01/2021, conforme anotado anteriormente.

Leia-se:

**ALTERAR** a parcela de férias da servidora PRISCILA SCALON FERREIRA, RF 7382, de maneira que passe a constar como sendo de 28/06/2021 a 16/07/2021 em vez de 12/07/2021 a 30/07/2021, conforme anotado anteriormente;

**ALTERAR** a parcela de férias da servidora GRACIELA MARTORANO MARTINEZ, RF 5503, de maneira que passe a constar como sendo de 19/07/2021 a 30/07/2021, em vez de 12/07/2021 a 23/07/2021, conforme anotado anteriormente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-SUMANº 58, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL GUILHERME ANDRADE LUCCI, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 6, de 12 de março de 2018, acerca da ATRIBUIÇÃO DAS ZONAS GEOGRÁFICAS AOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS EXECUTANTES DE MANDADOS, desta Central de Mandados;

**CONSIDERANDO** Ordem de Serviço Nº 1/2019 - BARU-DSUJ/BARU-SUMA, que dispõe, no âmbito das atividades da Ceman-Barueri, sobre a expedição e o encaminhamento de cartas precatórias cíveis aos Juízos Estaduais de Vargem Grande Paulista, São Roque, Jandira e Itapevi;

**CONSIDERANDO** as Portarias UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG nº 1484 (7685528), de 18 de maio de 2021, e nº 1500, de 20 de maio de 2021, alteração de lotação do servidor Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, para o Fórum Federal de Lins, a partir do dia 26/05/2021,

**CONSIDERANDO** a alteração no quadro dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados;

**RESOLVE:**

#### DAS ZONAS GEOGRÁFICAS DE ATUAÇÃO

**Art. 2º.** ALTERAR as Zonas Geográficas delimitadas com base na jurisdição sobre os Municípios de Araçariguama, Barueri, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista, conforme o quadro abaixo:

Zona Geográfica	Cidade / Bairro
ZG 1	<b>BARUERI:</b> <u>Belval</u> : Jardim Belval, Jardim Itaquiti, Jardim Maria Cristina, Vila Iracema, Vila Márcia e Vila Nova, Jardim Belval (parte norte); <u>Altos</u> : Vila Nova; <u>Centro</u> (Betaville I e Betaville II, Centro, Jardim São Pedro, Parque Santa Luzia, Pouso Alegre, Vila São João, Vila São Jorge e Vila São Miguel); <u>Mutinga</u> (Cidade Munhoz Junior, Condomínio Nova Vida, Jardim Santa Cecília, Jardim São Vicente, Parque Imperial).
ZG 2	<b>SANTANA DE PARNAIBA:</b> Centro, Jardim São Luiz, Cristal Park, Parque Santana, Jardim Isaura, Genesis I e II, Buple Max; <u>Alphaville</u> 9, 10, 11 e 12 <b>PIRAPORA DO BOM JESUS</b> (todo o município)
ZG 3	<b>BARUERI:</b> <u>Boa Vista</u> : Jardim dos Camargos, Jardim Barueri, Jardim Boa Vista, Vila Barros, Vila Dom José e Vila Porto; <u>Califórnia</u> : Jardim Califórnia, Jardim Flórida, Jardim Reginalice, Jardim Santo Antônio; Vila Ceres; Vila Morelato e Vila Universal; <u>Cruz Preta</u> : Chácara Marco, Conjunto Industrial Cápia; Cruz Preta, Jardim Esperança, Jardim Paraíso, Jardim Tupanci, Núcleo Industrial Célia Mota; Recreio Cachoeira; Vila Pindorama e Vila São Luiz; <u>Engenho Novo</u> : Jardim Graziela, Vila Engenho Novo e Vila São Silvestre;
ZG 4	<b>SANTANA DE PARNAIBA:</b> Vila Velha, Parque Sinai, Fazendinha, Jardim Clementino, Chacara Solar, Bosque do Sol, Cidade São Pedro, Colinas da Anhanguera; <u>Tambore</u> 4 até último

<b>ZG 5</b>	<b>BARUERI:</b> <u>Aldeia</u> (Aldeia, aldeinha, Centro Empresarial Barueri, Jardim Iracema e Vila Nossa Senhora da Escada); <u>Fazenda Militar</u> : Vila Militar, Vila dos Oficiais, Vila São Francisco e Vila dos Sargentos e de Subtenentes; <u>Silveira</u> : Jardim Alberto, Jardim Audir, Jardim Santa Mônica, Jardim São José, Jardim Silveira, Jardim Tupan, Parque dos Camargos, Recanto Phrynéa, e Residencial Parque das Nações; <u>Silveira</u> (Vale do Sol); <u>Votupoca</u> : Conjunto Habitacional, Jardim do Líbano, Jardim Júlio, Jardim Maria Helena, Jardim Paulista, Jardim San Diego, Jardim Tatiana, Parque Viana, Parque Esmeralda, Outeiro do São Fernando e São Fernando Residencial
<b>ZG 6</b>	<b>BARUERI:</b> <u>Aldeia da Serra</u> : (Residencial e Comercial Morada dos Lagos; Residencial Morada dos Pássaros e Residencial Morada das Estrelas <b>SANTANA DE PARNAÍBA:</b> <u>Aldeia da Serra</u> (Residencial Morada dos Pinheiros, Morada das Flores); Cururuquara, Morada do Sol, Portal da Serra, Quintas do Ingaí, Recanto Maravilha, Residencial Santa Helena, Terras de San Nicolau, Voturuna <b>ARAÇARIGUAMA</b> (todo o município)
<b>ZG 7</b> <b>Área Comum</b>	<b>SANTANA DE PARNAÍBA:</b> Alphaville 0, Melville. Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues; Av. Cores da Mata; Alameda Terras Altas; Alameda África; Alameda América, Alameda Europa; Alameda Oceania; e Alameda Ásia; Residencial Alphaville do 3 ao 8; Residencial Tamboré 2 e 3; Centro de Apoio I e II; Av. Yojiro Takaoka a partir do nº 3500; Av. Universitário; Av. Marte; Estrada Bela Vista <b>BARUERI:</b> Tamboré 1, Centro Empresarial Tamboré e Fazenda Tamboré Residencial; (Av. Marcos P. de Ulhoa Rodrigues); <u>Alphaville</u> : Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Condomínio Centro Comercial, 18 do Forte Empresarial, Conde I e Conde II, Green Valley; Plus Residencial e Residenciais Zero, 1 e 2; <u>Jubran</u> : Centro Comercial e Empresarial Jubran e Villa Solaia
<b>ZG 8</b> <b>Área Comum</b> <b>ESCALA</b>	<b>ITAPEVI</b> (todo o município) <b>JANDIRA</b> (todo o município) <b>SÃO ROQUE</b> (todo o município) <b>VARGEM GRANDE PAULISTA</b> (todo o município)

**Art. 3º. FIXAR** as zonas geográficas estabelecidas, de acordo com a quantidade de Analistas Judiciários Executantes de Mandados lotados na Central de Mandados da 44ª Subseção Judiciária, conforme quadro abaixo, no período de 01/05/2021 a 31/10/2021, ressalvada eventual necessidade de alteração anteriormente a essa data final:

<b>Zona Geográfica</b>	<b>Registro Funcional</b>	<b>Analistas Judiciários Executantes de Mandados</b>
ZG 1	RF 8657	Adriano Veirvalves Martins
ZG 2	RF 8501	Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo
ZG 3	RF 8624	Thiago de Oliveira Pinho da Silva
ZG 4	RF 7922	Flávia Leite Pontes

ZG 5	RF 8611	Bruno Cesar Mendes Volpato
ZG 6	RF 8014	Guilherme Luiz Leonardo
ZG 7	Todos os oficiais	
ZG 8	Todos os oficiais (Escala)	

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 6, de 12 de março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA BARU-SUMANº 56, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

**O DR. GUILHERME ANDRADE LUCCI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 12, de 28 de setembro de 2020, art.1º, que prorroga até dia 19 de dezembro de 2020 os prazos de vigência das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01/2020, 02/2020, 03/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020 e 10/2020,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 13, de 01 de dezembro de 2020, art.1º, que prorroga até dia 28 de fevereiro de 2021 o retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 14, de 22 de janeiro de 2021, art.1º, que prorroga até dia 31 de março de 2021 o retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 15, de 26 de fevereiro de 2021, art.1º, que prorroga até 30 de abril de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, art.1º, que prorroga até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 17, de 07 de maio de 2021, art.1º, que prorroga até 30 de junho de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020,

### **RESOLVE**

**ESTABELECE**r a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de JUNHO/2021, no período de 01.06.2021 a 30.06.2021 conforme a tabela abaixo:

**Dia – Oficial de Justiça (presencial) / Oficial de Justiça (remoto)**

01 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657/ Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014

- 02 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014/ Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 03 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 04 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 05 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 06 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 07 – Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 08 – Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 09 – Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 10 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611 / Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 11 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 12 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 13 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 14 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/ Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 15 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/ Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 16 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/ Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 17 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/ Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 18 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/ Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 19 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 20 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 21 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014/ Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 22 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014/ Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 23 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657/ Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 24 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657/ Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 25 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657/ Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 26 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 27 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 28 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/ Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 29 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/ Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 30 – Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA BARU-SUMANº 57, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

**O DR. GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 12, de 28 de setembro de 2020, art. 1º, que prorroga até dia 19 de dezembro de 2020 os prazos de vigência das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01/2020, 02/2020, 03/2020, 05/202, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020 e 10/2020,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 13, de 01 de dezembro de 2020, art. 1º, que prorroga até dia 28 de fevereiro de 2021 o retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 14, de 22 de janeiro de 2021, art. 1º, que prorroga até dia 31 de março de 2021 o retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 15, de 26 de fevereiro de 2021, art. 1º, que prorroga até 30 de abril de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, art. 1º, que prorroga até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020,

CONSIDERANDO as Portarias UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG nº 1484 (7685528), de 18 de maio de 2021, e nº 1500, de 20 de maio de 2021, alteração de lotação do servidor Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, para o Fórum Federal de Lins, a partir do dia 26/05/2021,

## **RESOLVE**

**ALTERAR** a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de MAIO/2021, no período de 01.05.2021 a 31.05.2021 conforme a tabela abaixo:

### **Onde se lê:**

#### **Dia – Oficial de Justiça (presencial) / Oficial de Justiça (remoto)**

- 27 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325/ Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 28 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325/ Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 29 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 30 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 31 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325/ Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624

### **Leia-se:**

#### **Dia – Oficial de Justiça (presencial) / Oficial de Justiça (remoto)**

- 27 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 28 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014/ Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 29 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 30 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 31 – Adriano Vieira Martins, RF 8657/ Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ**

### **1ª VARA DE SAO VICENTE - EDITAL**

#### **PORTARIASVCT-SUMA Nº 32, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

A Doutora ANITA VILLANI, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 41ª Subseção Judiciária de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

**ALTERAR** a escala de férias do servidor abaixo, para constar como segue:

RF 8085 - DEIVID SANTOS MORAES

Exercício 2020 - 3ª parcela

De: 01/08/2021 a 10/08/2021

Para: 18/08/2021 a 27/08/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Anita Villani, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Vicente, em 18/06/2021, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### 2ª VARA DE CAMPO GRANDE

**PORTARIA CPGR-02VNº 33, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

A JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL, titular da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** que permaneçam de plantão, a partir das 18h do dia 18/06/2021 até às 18h do dia 30/06/2021, os seguintes servidores da 2ª Vara, desta Subseção Judiciária:

1. **Dias 18/06 a 30/06/2021**- Angela Barbara Amaral d'Amore, Diretora de Secretaria;
2. **Dia 19/06/2021** - Tatiane Medeiros Horn Cortada, Supervisora da Seção de Procedimento Cíveis Diversos e Flávia Rodrigues Guebur Araújo;
3. **Dia 20/06/2021**- Elaine Nascimento França Gaioso e Flávia Rodrigues Guebur Araújo;
4. **Dia 26/06/2021**- Tatiane Medeiros Horn Cortada, Supervisor da Seção de Procedimento Cíveis Diversos e João de Paula Ribeiro Júnior;
5. **Dia 27/06/2021** - Elaine Nascimento França Gaioso, João de Paula Ribeiro Júnior.

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 18/06/2021, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CPGR-02VNº 34, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

**A JUÍZA FEDERAL JANETE LIMAMIGUEL**, titular da 2ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedir Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

#### **RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR a servidora** Tatiane Medeiros Horn Cortada, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, técnica Judiciária, RF 4963, a compensar no dia 01/06/2021 (1 dia), horas trabalhadas, designando para substituí-la a servidora **ADRIANA BRUM ROMERO**, técnica judiciária, RF 3206.

**II – DESIGNAR o servidor** João de Paula Ribeiro Júnior, analista judiciário, RF 5246, a servidora Bianca Aline Vicelli, analista judiciária, RF 7431 e a servidora Flávia Rodrigues Guebur Araújo, técnica judiciária, RF 6968, para substituir o servidor Luciano Nunes de Matos, que se encontra em licença médica, respectivamente, nos períodos de 11 a 28/04/2021 (18 dias), de 29/04 a 18/05/2021 (19 dias) e de 19/05 até 07/06/2021 (19 dias);

**III - DESIGNAR a servidora** ALESSANDRA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA, técnica judiciária, RF 7035, e a servidora ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO, técnica Judiciária, RF n. 4858, para substituir a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis Diversos, RF 4963, em licença médica, respectivamente, nos dias 24 e 25/05/2021 (2 dias) e 31/05/2021 (1 dia);

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 18/06/2021, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **4A VARA DE CAMPO GRANDE**

#### **PORTARIA CPGR-04VNº 36, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** para substituir o servidor NAUDILEY CAPISTRANO DA SILVA, RF 1064, Diretor de Secretaria, **em virtude** de férias no período de 05 a 16/07/2021 (2ª etapa 20/21) e compensação de plantão no período de 19 a 23/07/2021, o servidor **TIAGO JOSÉ TAMIOZZO, RF 4210**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 21/06/2021, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS**

## 1A VARA DE TRES LAGOAS

**PORTARIA TLAG-01VN° 64, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA TLAG-01VN° 62, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

Designação servidores para Substituição de titulares de FC/CJ.

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **Rosana Silveira Carvalho, RF 4219 - Supervisor do Setor de Processamento Setor de Processamento Cível, diversos, de mand. seg. med. cautelares (FC-05)**, esteve em gozo de férias no período de **24/05/2021 a 07/06/2021**;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **Luiz Francisco de Lima Milano, Analista Judiciário, RF 7382 - Diretor de Secretaria (CJ-03)**, estará em gozo de Licença Médica no período de **16/06/2021 a 22/06/2021**;

### **RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o(a) servidor(a) **Jéssica de Andrade Alves Nascimento - Técnico Judiciário - RF 7465**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, **Rosana Silveira Carvalho, RF 4219 - do Setor de Processamento Cível, diversos, de mand. seg. med. cautelares (FC-05)**, no período de **24/05/2021 a 07/06/2021**;

**II - DESIGNAR** a servidor(a) **Rosana Silveira Carvalho, RF 4219 - Supervisora do Setor de Processamento Cível, diversos, de mand. seg. med. cautelares (FC-05)**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **Luiz Francisco de Lima Milano, RF 7382 - Diretor de Secretaria (CJ-03)**, no período de **16/06/2021 a 22/06/2021**.

**III - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 17/06/2021, às 21:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

### 1A VARA DE CORUMBA

**PORTARIA CORU-01VN° 117, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Aprova a escala de plantão de servidores no período de 25/06 a 17/09/2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10/2020 e seguintes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a escala de plantão dos servidores desta 1ª Vara Federal, no período de **25/06 a 17/09/2021**, iniciando-se a partir das 18h00, com a troca do plantonista às 18h00min do último dia do plantão de cada período, na seguinte ordem:

<b>RF</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>
7522	<b>Flávio</b> Borralho de Freitas	25/06 a 02/07/2021
7460	<b>Débora</b> Almeida da Rosa	02 a 09/07/2021
7457	<b>Luana</b> Barreto de Arruda	09 a 16/07/2021
7515	<b>Marcelo</b> Cardoso dos Santos	16 a 23/07/2021
6710	<b>Lucas</b> Vinícius Barros	23 a 30/07/2021
5406	<b>Antonio</b> Carlos Dias de Paula	30/07 a 06/08/2021
4216	<b>Walter</b> Nenzinho da Silva	06 a 13/08/2021
7521	<b>Rodolfo</b> Becker Modesto Silva	13 a 20/08/2021
7444	<b>Cecí</b> Maria Menezes do Nascimento e Medeiros Flávia	20 a 27/08/2021
7356	<b>Mariana</b> de Almeida Lara	27/08 a 03/09/2021
7519	<b>Francisco</b> Janilson Moraes da Silva	03 a 10/09/2021
7498	<b>Gustavo</b> Oliveira de Oliveira	10 a 17/09/2021

**Art. 2º** O plantão durante os finais de semana e feriados será cumprido em regime de prontidão, ficando dispensada a presença no horário das 09 às 12h, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar.

**Art. 3º** Não haverá atendimento nas dependências do fórum, porém as Autoridades Policiais, membros do Ministério Público Federal e Advogados, poderão entrar em contato pelo *e-mail* "plantaocorumba@trf3.jus.br" ou pelo telefone celular **(67) 99142-8132**. **Quando forem enviados documentos por e-mail**, a autoridade ou interessado deverá comunicar o servidor do encaminhamento, por meio do telefone celular do plantão.

**Art. 4º** Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

**Art. 5º** O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão, que se encontra em Secretaria - autos SEI! 0002927-66.2020.4.03.8002.

**Art. 6º** Determino a afixação desta portaria no átrio deste Fórum Federal, bem como a sua publicação no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA**

### **1A VARA DE PONTA PORA**

**PORTARIA PPOR-01VNº 49, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

O Doutor **ETIENE COELHO MARTINS**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** as Portarias Conjuntas nº 1 e 3/2020 - PRES-CORE, que estabelecem uma série de medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como determinam a realização de teletrabalho obrigatório entre membros e servidores no âmbito do TRF da 3ª Região, Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, inciso II, da Recomendação 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Processo SEI nº 0001752-37.2020.4.03.8002, com base na deliberação do Comitê Gestor do PROSSEGUIR nº 4/2021 (doc nº 7757177), noticiando piora nos indicadores dos municípios de Campo Grande, Três Lagoas, Corumbá, Dourados, Naviraí e Ponta Porã, todos na fase cinza (risco extremo);

**CONSIDERANDO** a DECISÃO Nº 7759914/2021 - DFORMS exarada no processo SEI supramencionado, que determinou a suspensão das atividades presenciais nas Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul a partir do dia 14 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta PRES-CORE Nº 20, de 16 de junho de 2021, que prorrogou até 30 de julho de 2021 a disciplina do retorno gradual das atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020.

#### **RESOLVE:**

**I – PRORROGAR**, até **30 de julho de 2021**, a vigência da Portaria PPO-01V nº 43/2021, e manter o adiamento do dever de apresentação periódica em Juízo de pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo;

**II- DETERMINAR** que cartaz informando a presente suspensão seja afixado na entrada do fórum, juntamente com os demais comunicados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Etienne Coelho Martins**, Juiz Federal, em 21/06/2021, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Etienne Coelho Martins**

**Juiz Federal**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI**

### **1A VARA DE NAVIRAI**

#### **PORTARIA NAVI-01V Nº 80, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

Estabelece a escala de plantão dos servidores desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Naviraí/MS.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 02, de 01 de março de 2016, e

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE n. 1, de 22 de janeiro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que permaneçam à disposição, nesta Subseção Judiciária, para atendimento do **Plantão da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS**, durante os períodos indicados abaixo, os seguintes Servidores:

**I. Servidores da Secretaria:**

<b>Período</b>	<b>Servidor(es)</b>
Dias 18/06/2021 a 25/06/2021	Adelaine Aparecida Soares, Técnica Judiciária, RF 6318. Marco Aurélio Ribeiro Kalifé, Analista Judiciário, RF 8474.
Dias 25/06/2021 a 02/07/2021	Denise Alcântara Sant' Ana, Analista Judiciária, RF 6434; e Paula Regina Cardoso Rezende Selem, Técnica Judiciária, RF 7140.
Dias 02/07/2021 a 09/07/2021	Renata Nunes de Freitas Ramos, Técnica Judiciária, RF 7483; e Edimara Aparecida Barbon da Silva, Técnica Judiciária, RF 5186.
Dias 09/07/2021 a 16/07/2021	Maísa Aparecida Santini Martins, Analista Judiciária, RF 7252; e Francisco Batista de Almeida Neto, Técnico Judiciário, RF 6422.
Dias 16/07/2021 a 23/07/2021	Lucas Hartmann Silva, Analista Judiciário, RF 7445; e Maria Divina Messias de Moura, Técnica Judiciária, RF 5073.
Dias 23/07/2021 a 30/07/2021	Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti, Técnico Judiciário, RF 7425; e Adriana Evarini, Técnica Judiciária, RF 7453.

**II. Oficiais de Justiça (Analistas Judiciários-Executantes de Mandados):**

<b>Período</b>	<b>Servidor(es)</b>
Dias 10/06/2021 a 16/06/2021	<b>Ailton Luiz Schulz</b> , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
Dias 16/06/2021 a 1º/07/2021	<b>Roberto Junqueira Navarro</b> , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 1º/07/2021 a 08/07/2021	<b>Ailton Luiz Schulz</b> , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898

Dias 08/07/2021 a 15/07/2021	<b>Roberto Junqueira Navarro</b> , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 15/07/2021 a 29/07/2021	<b>Ailton Luiz Schulz</b> , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898

**Art. 2º** - Os servidores em plantão ficam dispensados de comparecimento pessoal no Fórum Federal de Naviraí (sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro), salvo na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito a ser apreciada pelo(a) magistrado(a) plantonista, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, conforme art. 15 da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, cuja vigência foi prorrogada até 31/03/2021 pela Portaria PRES/CORE nº 14, de 22 de janeiro de 2021, ressalvada a hipótese de entrada em vigor de ato normativo superveniente em sentido contrário.

**Art. 3º** - O plantão nos dias úteis, antes e após o expediente normal, funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 18h de sexta-feira ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 8h00 da sexta-feira seguinte.

**Art. 4º** - O atendimento às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados deve ser realizado através do envio de documentos por e-mail, ao endereço [navira-plantao@trf3.jus.br](mailto:navira-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone (67) 99142-5406, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 1º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos ao Plantão de Naviraí, na forma do *caput*, fica responsável por noticiar o envio ao servidor plantonista, pelo telefone (67) 99142-5406.

**Art. 5º** - Servidor designado para o plantão nos períodos previstos no artigo 1º deverá, obrigatoriamente, portar o aparelho de telefonia móvel do plantão.

**Art. 6º** - Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º, entre os servidores escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail à Direção de Secretaria, solicitando a alteração, para fins de registro.

**Art. 7º - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez**, Juiz Federal, em 18/06/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.